ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
LEI Nº 2991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o Exercício de 1998, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 33.450.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	R$ 6.340.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R$ 345.000,00
1400.00,00 - Receita Agropecuária	R$ 10.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	R$ 15.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R$ 480.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R$ 16.105.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R$ 1.500.000,00
T O T A L	R$ 24.795.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	R$ 7.120.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	R$ 635.000,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	R$ 200.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R$ 700.000,00
T O T A L	R$ 8.655.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 33.450.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	R$ 17.550.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$ 4.220.000,00
T O T A L	R$ 21.770.000,00

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos	R$ 9.700.000,00
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	R$ 330.000,00
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	R$ 1.400.000,00
T O T A L	R$ 11.430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 250.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 33.450.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	LEGISLATIVA	R$	1.310.000,00
03 -	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	3.955.000,00
04 -	AGRICULTURA	R$	770.000,00
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.280.000,00
10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	8.085.000,00
11 -	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	935.000,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.935.000,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	4.085.000,00
16 -	TRANSPORTE	R$	2.845.000,00
	TOTAL	R$	33.200.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
	TOTAL GERAL	R$	33.450.000,00

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	1.450.000,00

PODER EXECUTIVO:

02 -	GABINETE DO PREFEITO	R$	450.000,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.160.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	460.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	470.000,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$	1.320.000,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R$	2.670.000,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R$	730.000,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.130.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	8.660.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	5.215.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	3.485.000,00
T O T A L	R$	33.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	250.000,00
T O T A L G E R A L	R$	33.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Investimentos do Hospital Municipal Santa Terezinha , no montante de R$ 1.800.031,30 (um milhão, oitocentos mil, trinta e um reais e trinta centavos), discriminado em anexo, será financiado com recursos próprios disponíveis, provenientes de outras esferas de Governo, e, sempre que possível, complementados com auxílios do Tesouro Municipal.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil reais), assim discriminado:

01 - SAÚDE	R$	4.935.000,00
02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	735.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R$	3.100.000,00
TOTAL	R$	8.770.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 30% (trinta por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis , ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 9º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, 25 de novembro de 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Secretário Municipal de Administração